



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 048/2023-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATANTE:**

NOME : **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**  
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000  
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
: CI/RG N.166.093 SSP/RO - CPF/MF n.º. 142.993.052-72

**CONTRATADO:**

NOME EMPRESARIAL : **L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ : 01.060.256/0001-57  
ENDERECO : Av. Marechal Rondon, nº 311, Bairro: Centro, CEP: 78.961-390 Ji-Paraná/RO

REPRESENTANTE LEGAL : **LEANDRO FERREIRA FILHO**  
CPF : 349.087.902-30  
TELEFONE : (69) 34418329  
E-MAIL : graficacenterjp@hotmail.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 048/2023-PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 239/2023, de 10/05/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 032/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na Clausula segunda, subitem 2.2 do Contrato n.º 048/2023 firmado entre as partes em 06/06/2023 c/c art. 111 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.0. A vigência deste termo aditivo de prorrogação corresponderá, início: 06/01/2024 e término: 06/07/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 048/2023-PMR c/c artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021, na Manifestação n.º 051 da Procuradoria e na Decisão Administrativa n. 001/2024/GAB/PREFEITO de 05/01/2024 constante nos autos do processo administrativo 239/2023.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 06 de janeiro de 2024.

**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº  
**31.111.264/0001-46**  
Leandro Ferreira Filho  
Administrador

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**